Gmail

licitacao ambiente <licitacao.ambiente@gmail.com>

Esclarecimento PE 02/2022 - Processo SEI - 070026/000700/2022

2 mensagens

Grace Lucelle Gomes <grace.licitacao@gmail.com> 28 de dezembro de 2022 às 15:10
Para: "licitacao.ambiente@gmail.com" <licitacao.ambiente@gmail.com>

Prezados, boa tarde,

A empresa NEW QUALITY EVENTOS E MARKETING PROMOCIONAL LTDA, CNPJ 00.338.713/0001-60, vem através deste email solicitar esclarecimento a respeito do PE em epígrafe no que tange à planilha de composição de custos do serviço.
Após análise detalhada, identificamos que no valor detalhado do serviço não estão contemplados os custos referentes a impostos, custos indiretos e lucro.
Ressaltamos que a inclusão destes itens na planilha orçamentária é de vital importância para o dimensionamento correto dos custos de execução do serviço.
Aguardamos o mais breve possível esclarecimento sobre como deverá ser feita a inclusão destes custos no processo, uma vez que não está previsto no edital.

Atenciosamente,

---

licitacao ambiente <licitacao.ambiente@gmail.com> 28 de dezembro de 2022 às 15:14
Para: Grace Lucelle Gomes <grace.licitacao@gmail.com>

Prezados,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Rayssa Marques
Coordenadora de Convênios, Contratos e Licitações
ID. Funcional 5118440-0
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

INFORMAÇÃO

Cuidam os autos do pedido de esclarecimento formulado, pela empresa NEW QUALITY EVENTOS E MARKETING PROMOCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.338.713/0001-60**,** referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2022.

Explica-se que o presente processo administrativo se estabelece como extensão ao SEI-070026/000700/2022 tendo sido a metodologia adotada por esta subscritora, com o fito de que a instrução processual daquele administrativo não se torne complexa até a adjudicação/homologação do certame.

Insta consignar que o pedido de esclarecimento *in cas*u, foi recebido por intermédio do correio eletrônico no dia 28.12.2022, considerado **TEMPESTIVO**.

Dessa forma, considerando o teor dos pontos suscitados no pedido de esclarecimento, doc.SEI 44936774, com o objetivo de elucidar as dúvidas exposadas pela empresa supracitada, me manifesto a seguir:

Em primeiro plano, referente ao Pedido de Esclarecimento n° 01, doc.SEI n° 44936774, aclara-se que compulsando os autos do processo administrativo SEI-070026/000700/2022, é possível identificar o Termo de Referência, doc.SEI n° 40222476, o referido documento traz a baila nos itens 14.4 e 14.5 os custos de execução do serviço, ao qual transcrevo abaixo:

> **14.4** Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias, como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS. O valor da "taxa de administração" engloba taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos adequados ao regime tributário da CONTRATADA. O percentual de taxa de administração deverá ser informado pela CONTRATADA, **cabendo destacar que o percentual máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde ao montante de 3% (três por cento).**
>
> **14.5** Caberá à licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar esse percentual em sua proposta de preços. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme tabela abaixo: **(*grifo nosso*)**

Desta forma, declaramos que os custos referentes a impostos, custos indiretos e lucro, estão previstos expressamente no bojo do processo administrativo em questão, não vislumbrando óbice para o prosseguimento do certame. Cumpre destacar, que o referido processo está disponível para consulta pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Atenciosamente,

RAYSSA VIEIRA MARQUES
Coordenadora de Convênios, Contratos e Licitações
ID Funcional: 5118440-0

Rio de Janeiro, 04 janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Vieira Marques**, **Coordenadora**, em 04/01/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44936655** e o código CRC **DADC0237**.

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea

Gmail

licitacao ambiente <licitacao.ambiente@gmail.com>

ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CZ Eventos <contato.czeventos@gmail.com> 3 de janeiro de 2023 às 21:41
Para: "licitacao.ambiente@gmail.com" <licitacao.ambiente@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Referente ao Pregão nº 002/2022, solicitando esclarecimento quanto:

A documentação não é para ser inserida no ato da inserção da proposta?

Visto que em cláusula do edital nº 9.1.3 diz: Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços(folders, prospectos, declarações, etc) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa, utilização de material timbrado.

No aguardo.

Atenciosamente.

Natália Burity.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

INFORMAÇÃO

Cuidam os autos do pedido de esclarecimento formulado, pela empresa CZ EVENTOS, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2022.

Explica-se que o presente processo administrativo se estabelece como extensão ao SEI-070026/000700/2022 tendo sido a metodologia adotada por esta subscritora, com o fito de que a instrução processual daquele administrativo não se torne complexa até a adjudicação/homologação do certame.

Insta consignar que o pedido de esclarecimento *in cas*u, foi recebido por intermédio do correio eletrônico no dia 03.01.2023, considerado **TEMPESTIVO**.

Dessa forma, considerando o teor dos pontos suscitados no pedido de esclarecimento, doc.SEI 45196608, com o objetivo de elucidar as dúvidas exposadas pela empresa supracitada, me manifesto a seguir:

Da compulsão do instrumento convocatório, infere-se que os documentos referidos nos itens 9.1.3, são aqueles indicados no item 9.1.2 Anexos III e III-A. Portanto, não devem ser confundidos com os documentos estipulados no item 12 do Edital.

Atenciosamente,

RAYSSA VIEIRA MARQUES
Coordenadora de Convênios, Contratos e Licitações
ID Funcional: 5118440-0

Rio de Janeiro, 04 janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Vieira Marques**, **Coordenadora**, em 04/01/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45234555** e o código CRC **A39F373F**.

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea